

Lei nº 410

O povo de Ilhéus, por seus representantes aprova, e em Conselho Municipal, sanciona a seguinte lei:-

Artº 1º.- Fica a Telefônica de Ilhéus S.A. autorizada a majorar as taxas dos aparelhos de uso domiciliar e Comercial.

Artº 2º.- As novas taxas serão cobradas nas bases de Cr\$ 800,00 e Cr\$ 1.200,00 mensais, para as duas espécies de aparelhos respectivamente.

Artº 3º.- A presente lei entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ilhéus, 14 de maio de 1963

- a) Antonio Bartho Mendes Paiva.
Prefeito municipal.
- 2) Saulo Bartolomeu de Paiva
Secretário.

Registrada e publicada, na secretaria desta Prefeitura, em 15 de maio de 1963.

- a) Saulo B. de Paiva
Secretário.